



Nota Técnica nº 37/SEF/GAB-ARF/2024

PROCESSO Nº 1190.01.0011058/2024-19

1. ASSUNTO

Esta nota técnica compõe o cenário ajustado do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Minas Gerais, e aborda os impactos reflexos das medidas de ajuste de incremento da receita tributária do estado para o período de 2024 a 2032, abordadas em nota técnica específica, e para 2033 a 20234, com valores apurados a partir da extrapolação das taxas de variação de receitas previstas em 2032.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O ingresso de receitas tributárias adicionais, resultado das medidas de ajuste previstas no Plano de Recuperação Fiscal enseja a realização de despesas reflexas, decorrentes de vinculação constitucional/legal. As despesas consideradas nessa apuração são as seguintes:

· Ações e Serviços Públicos de Saúde

Base Legal: Art. 198 da Constituição Federal

Aplicação: 12% da receita base

· Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Base Legal: Art. 212 da Constituição Federal

Aplicação: 25% da receita base

· Fomento e Amparo à Pesquisa

Base Legal: Art. 212 da Constituição Estadual

Aplicação: 1% da receita corrente ordinária (sujeita à DREM)

· Emendas Parlamentares Estaduais (individuais e de bancada)

Base Legal: Art. 160 da Constituição Estadual

Aplicação: 2% + $(0,0041\% \times 77)$ da RCL, sendo 50% em ASPSP

· Transferências ao Fundeb

Base Legal: Art. 212-A da Constituição Federal

Aplicação no contexto das medidas de ajuste de incremento da receita tributária: 20% do ITCD e ICMS

· Transferências aos Municípios

Base Legal: Art. 158 e 159 da Constituição Federal

Aplicação no contexto das medidas de ajuste de incremento da receita tributária: 25% do ICMS

· Pasep

Base Legal: Lei nº 9.715/1998

Aplicação no contexto das medidas de ajuste de incremento da receita tributária: 1% da receita, líquida de Transferências aos municípios e Fundeb

Como desdobramento dos repasses ao Fundeb, incorre ao Estado o recebimento de Receitas adicionais. Decorrentes de transferências do Fundeb ao Estado (Retorno Fundeb). Os valores decorrentes desse retorno também foram apurados e inseridos no Cenário Ajustado.

· Retorno Fundeb

Base Legal: Base Legal: Art. 212-A da Constituição Federal

Aplicação: Coeficiente definido em Portaria

3. PARÂMETROS, METODOLOGIA E PREMISSAS

Considerando-se os dispositivos constitucionais e legais, a apuração do impacto foi feita pela obtenção da parcela decorrente a cada uma das despesas ou deduções de receita descritas no tópico anterior, aplicando-se os percentuais descritos. O Quadro 1 consolida os percentuais aplicados sobre a receita adicional prevista para cada tributo.

Quadro 1 – Memória de Cálculo das Despesas reflexas às medidas de incremento da Receita Tributária

Descrição	ICMS	ITCD
A - Receita Adicional Prevista	Nota técnica SRE	Nota técnica SRE
B - Transferências aos municípios	A x 25%	-
C - Transferências para o Fundeb	(A-B) x 20%	A x 20%
D - Retorno do Fundeb Estimado	0,459667026718 x 20% x A	0,459667026718 x 20% x A
E - Perda Fundeb	C-D	C-D
F - Despesas adicionais em Fomento e Amparo à Pesquisa (FAPEMIG)	(A-B-C) x 0,7% a partir de 2023 (decorrente da DREM)	(A-B-C) x 0,7% a partir de 2023 (decorrente da DREM)
G - Despesas adicionais em Emendas impositivas estaduais - exceto ASPS	(A-B-C+D) x ((2%+(0,0041% x 77)) / 2)	(A-B-C+D) x ((2%+(0,0041% x 77)) / 2)
H - Despesa adicionais em ASPS e MDE	((A-B) x 37%) - E	((A-B) x 37%) - E
I - Despesa adicional com o PASEP	(A-B-D-E) x 1%	(A-B-D-E) x 1%

Observações sobre a memória de cálculo

- B – As transferências aos municípios são aplicadas apenas ao ICMS, conforme previsão Constitucional;
- C – Transferências do Fundeb de 20% incidem sobre receitas líquidas das transferências aos municípios;
- D - O retorno do Fundeb apurado considerou o Coeficiente de distribuição determinado pela Portaria Interministerial nº 6 de 28/12/2023 – 0,459667026718, e foi aplicado sobre 20% da receita Bruta, uma vez que sobre a parcela transferida aos municípios, também incide 20% para composição do Fundo (repasso feito pelos próprios municípios);
- E – A apuração da Perda do Fundeb foi feita por compor o cumprimento das aplicações constitucionais de MDE;
- F - Os repasses à FAPEMIG foram estimados considerando-se a receita líquida de transferências do Fundeb e aos Municípios, por ter como base de apuração a Receita Corrente Ordinária. Utilizou-se 0,7% a partir de 2023, pela aplicação da DREM;
- G – A aplicação em emendas impositivas considerou o impacto das receitas adicionais na RCL (receitas líquidas de Fundeb e Transf. A municípios, somadas ao retorno do Fundeb). Ressalta-se que 50% dessas despesas são computadas como aplicações em ASPS;
- H – Apuração considera as receitas líquidas de transferências aos municípios, além de ser deduzida a perda do Fundeb.
- I – As despesas adicionais do PASEP também foram consideradas, apurando-se o impacto líquido da medida na receita base de apuração dessa despesa.

4. IMPACTOS REFLEXOS

A Tabela 1 abaixo resume os valores apurados e inseridos no Cenário Ajustado.

IMPACTO MEDIDAS RECEITA	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
A - Receita Adicional Prevista	204,64	1.193,74	1.259,91	2.470,90	2.574,56	2.985,97	3.400,20	3.817,35	4.249,62	4.731,94
ICMS	204,64	1.038,74	1.098,71	2.303,25	2.400,20	2.804,64	3.211,62	3.621,22	4.045,65	4.519,81
ITCD	-	155,00	161,20	167,65	174,35	181,33	188,58	196,12	203,97	212,13
B - Transferências aos municípios	51,16	259,68	274,68	575,81	600,05	701,16	802,90	905,31	1.011,41	1.129,95
ICMS	51,16	259,68	274,68	575,81	600,05	701,16	802,90	905,31	1.011,41	1.129,95
ITCD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C - Transferências para o Fundeb	30,70	186,81	197,05	379,02	394,90	456,96	519,46	582,41	647,64	720,40
ICMS	30,70	155,81	164,81	345,49	360,03	420,70	481,74	543,18	606,85	677,97
ITCD	-	31,00	32,24	33,53	34,87	36,27	37,72	39,22	40,79	42,43
D - Retorno do Fundeb Estimado	18,81	109,74	115,83	227,16	236,69	274,51	312,59	350,94	390,68	435,02
ICMS	18,81	95,49	101,01	211,75	220,66	257,84	295,25	332,91	371,93	415,52
ITCD	-	14,25	14,82	15,41	16,03	16,67	17,34	18,03	18,75	19,50
E - Perda Fundeb	11,88	77,07	81,22	151,86	158,21	182,45	206,87	231,47	256,96	285,37
ICMS	11,88	60,32	63,80	133,74	139,37	162,86	186,49	210,27	234,92	262,45
ITCD	-	16,75	17,42	18,12	18,84	19,60	20,38	21,19	22,04	22,92
F - Despesas adicionais FAPEMIG	0,86	7,47	7,88	15,16	15,80	18,28	20,78	23,30	25,91	28,82
ICMS	0,86	6,23	6,59	13,82	14,40	16,83	19,27	21,73	24,27	27,12
ITCD	-	1,24	1,29	1,34	1,39	1,45	1,51	1,57	1,63	1,70
G - Despesas adicionais em Emendas - exceto ASPS	1,64	9,92	10,47	20,18	21,03	24,34	27,68	31,04	34,52	38,40
ICMS	1,64	8,32	8,80	18,45	19,23	22,47	25,73	29,01	32,41	36,21
ITCD	-	1,60	1,66	1,73	1,80	1,87	1,95	2,03	2,11	2,19
H - Despesa adicionais em ASPS e MDE	44,91	268,53	283,32	549,32	572,35	662,93	754,13	845,99	941,18	1.047,36
ICMS	44,91	227,93	241,09	505,41	526,68	615,43	704,74	794,62	887,75	991,80
ITCD	-	40,60	42,22	43,91	45,67	47,50	49,40	51,37	53,43	55,56
I - Despesa adicional com o PASEP	1,23	7,47	7,88	15,16	15,80	18,28	20,78	23,30	25,91	28,82
ICMS	1,23	6,23	6,59	13,82	14,40	16,83	19,27	21,73	24,27	27,12
ITCD	-	1,24	1,29	1,34	1,39	1,45	1,51	1,57	1,63	1,70
IMPACTO LÍQUIDO	92,97	563,59	594,46	1.143,40	1.191,32	1.378,53	1.567,06	1.756,96	1.953,74	2.173,22

5. CONCLUSÃO

As medidas propostas para o incremento da receita tributária estadual no Plano de Recuperação Fiscal estimam um acréscimo total de R\$ 26,89 bilhões de 2024 a 2033. Contudo, tornou-se necessária a inclusão de despesas e deduções reflexas, para obtenção do impacto fiscal real a ser gerado. Obteve-se um montante de despesas/deduções adicionais de R\$ 16,95 bilhões, e, além disso, um montante adicional de receitas decorrentes do retorno do Fundeb, totalizando R\$ 2,47 bilhões. Com isso, o impacto líquido estimado é de R\$ 12,42 bilhões no período.

Assessoria de Recuperação Fiscal

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vieira Bortolini, Assessor**, em 10/06/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89977571** e o código CRC **9BBF3E1E**.

Referência: Processo nº 1190.01.0011058/2024-19

SEI nº 89977571